PRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 184/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMAZON REFRIGE-RANTES LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 155/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BEBIDA ENERGÉTICA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 185/12 -Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LITDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 146/2012ca de Manaus, na forma do Parecer Tecnico de Projeto N.º 140/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELEFONE CELULAR DI GITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 186/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa COELMATIC LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 153/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RELÉ DE TEMPO PRO-GRAMÁVEL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação osterior e demais condições que estabelece; N.º 188/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa OX DA AMAZÓNIA INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA., na OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS LIDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 163/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 189/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da e legislação posterior e definias colidições que estabelece; N. 169/12

- Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECTOY S/A, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 148/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCRE-EN") - "TABLET PC" E BABÁ ELETRÔNICA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 190/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRA-SIL S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 154/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELETRICOS É ELETRÔNICOS e AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 191/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INDÚSTRIA DE MANUAIS, EDITORA E EMBALAGENS DE MICROONDULADOS DA AMAZÔNIA LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer ZÔNIA LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 162/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL, de CONJUNTO PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA DIGITAL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3°, 4°, 7° e 9° do Decreto-Lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 192/12 - Art. 1° APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TERRA INDUSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 170/2012-SPR/CGPRI/COA-PI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA PI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7° e 9° do Decreto-Lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 193/12 - Art. 1° ÁPROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA IND. E COM. S.A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 164/2012 - SPR/CG-PRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELE-VISÃO VIA SATÉLITE e RECEPTOR DE SINAL DE TELE-VISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNI-CO DIGITAL INCORPORADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7° e 9° do Decreto-lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 194/12 - Art. 1° APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUA-LIZAÇÃO da empresa H-BUSTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 174/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍ-QUIDO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7° e 9° do QUIDO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 195/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NCR BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO S.A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 166/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUN-TO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO, para o gozo dos incentivos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 196/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa NIDALA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 76/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOĞLICAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 197/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa CRISTAL INDUSTRIA DE PLÁSTICO DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca

de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 046/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CANETA ESFEROGRÁFI-CA, MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA SOB FORMA TRITU-RADA e PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 198/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa COMPLAC FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 171/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CAIXA AÇÚSTICA e RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SA-ACUSTICA e RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISAO VIA SA-TÉLITE, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 199/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON RE-TERICEPANTES LIDA. EN LALIVA POR TERROR DE MARGINES projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON RE-FRIGERANTES LTDA. - FILIAL IV, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 151/12-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, para o gozo dos incentivos previstos no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 200/12 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa QUARK FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 79/2012-SPR/CG-PRI/COAPI, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE OPERAÇÃO e TREINAMENTOS, para o Distrito Industrial, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco e demais condições que estabelece; N.º 201/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n. 157/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de VIDRO TEMPE-RADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3°, 4° e 9° do Decreto-Lei n.° 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 202/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa COPOBRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n. 175/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGOS DIVER-SOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, e 9° do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA Superintendente

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o Decreto nº 7.783, de 7 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Considerar, para fins do que dispõe o §3º do art. 11 do Decreto nº 7.783, de 7 de agosto de 2012, como estádios e instalações que sediarão ou apoiarão a realização de Eventos da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, os constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

ANEXO ÚNICO

Estádios onde serão realizadas a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014

Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1	AM	Manaus	Arena da Amazônia
2.	BA	Salvador	Estádio Octávio Mangabeira - Nova Arena Fonte Nova
3.	CE	Fortaleza	Estádio Plácido Aderaldo Castelo - Castelão
4.	DF	Brasília	Estádio Nacional de Brasília - Estádio Mané Garrincha
5.	MG	Belo Horizonte	Estádio Governador Magalhães Pinto - Mi- neirão
6.	MT	Cuiabá	Estádio Governador José Fragelli - Novo Verdão/Arena Pantanal
7.	PE	Recife	Arena Multiuso da Copa 2014 - Arena Per- nambuco Negócios e Investimentos S/A
8.	PR	Curitiba	Estádio Joaquim Américo - Arena dos Para- naenses
9.	RJ	Rio de Janeiro	Estádio Mário Filho - Maracanã
10.	RN	Natal	Estádio Arena das Dunas
11.	RS	Porto Alegre	Estádio do Beira Rio
12	SP	São Paulo	Estádio Corinthians - Cona 2014

Centros de Treinamento de Seleções para a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014

REGIÃO CENTRO-OESTE			
N°	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	GO	Goiânia	CT Urias Magalhães
2.	GO	Goiânia	Estádio Serra Dourada
3.	GO	Goiânia	Estádio Hailé Pinheiro

REGIÃO NORDESTE			
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	AL	Maceió	Estadio Rei Pelé
2.	BA	Porto Seguro	Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães
3.	BA	Mata de São João	CT Praia do Forte - Mata de São João

REGI	IÃO NOR	TE	
N°	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	AP	Macapá	Estádio Milton Corrêa
2.	PA	Belém	Estádio Olímpico do Pará (Mangueirão)
3.	RR	Boa Vista	Estádio Flamarion Vasconcellos
4.	TO	Palmas	Estádio Nilton Santos

Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	ES	Vitória	AEST - Associação Esportiva Siderúrgica de Tu- barão
2.	ES	Vitória	CT Parque do China
3.	ES	Vitória	Estádio Estadual Kleber Andrade
	MG	Belo Horizonte	Toca da Raposa I
4. 5. 6. 7.	MG	Ipatinga	Estádio João Lamego Neto
6.	MG	Uberlândia	Complexo Municipal Virgílio Galassi
7.	MG	Juiz de Fora	Estádio Municipal Radialista Mário Helênio
8.	RJ	Volta Redonda	Estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira
9.	RJ	Pinheiral	Centro de Treinamento Dr. João Havelange
10.	RJ	Mangaratiba	Portobello Resort & Safari
11.	SP	Barueri	Centro de Treinamento Vila Porto
12.	SP	Guarujá	Estádio Municipal Antônio Fernandes
13.	SP	Araraquara	Estádio Dr. Adhemar Pereira de Barros
14.	SP	Presidente Prudente	Estádio Eduardo José Farah
15.	SP	Jaguariúna	Estádio Alfredo Chiavegatto
16.	SP	Presidente Prudente	Centro de Formação de Atletas Flávio Araújo
17.	SP	Ribeirão Preto	Estádio Santa Cruz
18	SP	Santos	Estádio Urbano Caldeira - Vila Belmiro
19.	SP	Sorocaba	Clube Atlético Sorocaba
20.	SP	São Bernardo do Cam- po	Estádio Primeiro de Maio
21.	SP	Santos	CT Rei Pelé
22.	SP	São Caetano do Sul	Estádio Municipal Anacleto Campanella
23.	SP	São Paulo	CT do Palmeiras - Academia 1 (Barra Funda)
24.	SP	Ribeirão Preto	Olé Brasil Futebol Clube SA
25.	SP	Águas de Lindóia	Oscar Inn Eco Resort
26.	SP	Mogi das Cruzes	Paradise Golf & Lake Resort
27.	SP	São José dos Campos	Estádio Martins Pereira
28.	SP	Barueri	Arena Barueri
29.	SP	Itu	Estádio Dr. Novelli Junior
30	SD	Itu	Spa Sport Recort

REGI	REGIÃO SUL		
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	PR	Curitiba	CT do Caju
2.	PR	Cascavel	Estádio Olímpico Regional Arnaldo Busato
3.	PR	Maringá	Estádio Regional Willie Davids
4.	PR	Curitiba	Estádio Durival de Brito e Silva
5.	RS	Bento Gonçalves	Estádio Municipal das Castanheiras
6.	RS	Bento Gonçalves	Parque Esportivo Montanha dos Vinhedos
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.	RS	Lajeado	Centro Esportivo Lajeadense
8.	RS	Caxias do Sul	Estádio Francisco Stédile
9.	RS	Canoas	Complexo Esportivo da ULBRA
10.	RS	Caxias do Sul	Estádio Alfredo Jaconi
11.	RS	Viamão	Centro de Treinamento Vila Ventura
12.	SC	Joinville	Estádio Municipal Arena Joinville
13.	SC	Florianópolis	Costão do Santinho Resort Golf & Spa
14.	SC	Florianópolis	Estádio Orlando Scarpelli

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 270, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência atribuída pelo \$2° do art. 6° da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, c/c o inciso XIX do art.32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, bem como art.1° da Portaria n° 323, de 04 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1°. Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundada de suitate Boda Exercitária Endant S. A. PEESA relacionados no

Art. 1º. Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA relacionados no Anexo I desta Portaria, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente da extinta RFFSA - FC.

§ 1º Compete à Superintendência do Patrimônio da União no Estado correspondente disponibilizar à CAIXA, na qualidade de agente operador do FC, os processos e documentos relacionados aos imóveis indicados.

gene operador do Pc, os processos e documentos relacionados aos imóveis indicados.

§ 2º Os contratos ativos de permissão de uso e locação firmados pela extinta RFFSA serão geridos pela SPU até a efetivação da venda dos respectivos imóveis pela Caixa, devendo a mesma notificar a SPU imediatamente após a efetivação da venda para o fim de rescisão e baixa dos respectivos contratos.

Art. 3º. Ficam retirados do Fundo Contingente os imóveis

Art. 3º. Ficam retirados do Fundo Contingente os imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA relacionados no Anexo II desta Portaria.